



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE EMENDA À LOM N° 11/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO X DO ARTIGO 17 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Art. 1º O inciso X do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal de Itajaí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 [...]

"X - normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, dois e meio por cento do eleitorado.""

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Itajaí entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente alteração objetiva redução no número de assinaturas em projeto de iniciativa popular, de 5% para 2,5%, a fim de garantir a eficácia da democracia direta em nosso município mediante a redução dos requisitos para a referida proposição.

Através da PEC 125 da reforma eleitoral que teve sua aprovação na Câmara e encaminhamento ao Senado Federal, dentre outras alterações, pleiteia a redução de mais de um milhão de assinaturas para cem mil em projetos de iniciativa popular.

Na Lei Orgânica Municipal de Itajaí, no art. 17, inciso X, prevê percentual de 5% do eleitorado, e com base nos dados do eleitorado em 2020 compreende cerca de 7.452 assinaturas válidas, ou seja, se reduzir esse percentual para 2,5%, o número de assinaturas reduz para cerca de 3.726 assinaturas.

Nesse sentido, se aprovado for esta alteração, poderá reduzir as barreiras para a participação dos cidadãos, e também facilitar a tramitação de proposições e a participação popular, favorecendo o cumprimento do disposto na CRFB/88, art. 14 que assim dispõe:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - **iniciativa popular**. (grifo nosso)

Pelo exposto, requer apreciação e aprovação dos nobres edis nesta Emenda à Lei Orgânica do Município de Itajaí, contribuindo assim para que o processo legislativo seja mais participativo e também mais sensível à opinião pública e as expressões da vontade do cidadão.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE AGOSTO DE 2021

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES
VEREADOR - PL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .

PAULO ROGERIO MAES JUNIOR
VEREADORA - DEM

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas